CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL
S FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 130
do livro de Registro de
Leis nº 36
em 1º / setembro / 80
Miranda
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 781/80

Referenda Convênio assinado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio assinado pelo Prefeito Municipal com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, em 26 de junho de 1980, para execução do Projeto "Ensino de 1º Grau para o Meio Rural" - PROMUNICÍPIO/80 -, visando assegurar a continuidade das ações que vêm sendo desenvolvidas conjuntamente entre União, Estado e Município, com vistas à melhoria quantitativa e qualificativa do ensino de 1º grau na rede municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas ao Convênio assinado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 1º de setembro de 1980

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal